



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Câmara Municipal de Santana da Vargem
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 016/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 07 de fevereiro de 2025

PROTOCOLO

07 FEV 2025

Horas: 13:51

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 016, de 07 de fevereiro de 2025, que "Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025', e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que 'Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025', visando a abertura de crédito adicional especial."

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescentar a Ação "Aplicação de Recursos RES SES 6820/2019" ao Programa "Atendimento à Saúde da Comunidade", visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), em benefício dos Fundos Municipais de Saúde, no valor de R\$ 1.659,42 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, visando acolher os valores e, por conseguinte, manter os serviços de atenção básica de saúde no que se refere adquirir equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais de nº 6.820/2019, que "Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento em benefício dos Fundos Municipais de Saúde que menciona, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2025, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, para o atendimento da população junto aos serviços de Saúde disponibilizados pelo Município, de acordo com as demandas e necessidades existentes, assim como em observância da aplicação dos recursos nos limites, finalidades e atividades descritas nas normativas orçamentárias vigentes e termos da Resolução de origem do crédito.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Como a questão é afeta à área sensível da administração, qual seja, a Saúde, cuja continuidade da prestação dos serviços não pode ser afetada em prejuízo à população, faz-se necessário a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.

Portanto, sob pena de prejuízo aos Municípes que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob **o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei Orgânica Municipal¹, com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que “*Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG.*”².

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES
Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.02.07 15:09:00 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora Bruna Renata Teodoro Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

1 **Art. 37, LOM.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

2 **Art.137, Regimento Interno.** A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	APLICAÇÃO RECURSOS RESOLUÇÃO SES/MG						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2355 – RES SES 6820/2019 (11.699-8)	Aplicação Recursos RES SES 6820/2019	100%	população	1.659,42	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de R\$ 1.659,42 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2355	RES SES 6820/2019 (11.699/8)	
Elemento	449052	Equiptos e Material Permanente	1.659,42
Valor Total			1.659,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de fevereiro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Data: 2025.02.07 15:08:46 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 020/2025

Serviço: Secretaria de Fazenda

Assunto: Solicitação (faz)

Data: Santana da Vargem, 05 de fevereiro de 2025.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial em razão de superávit no valor de R\$ 1.659,42 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES nº 6820/2019, na conta-corrente nº 11.699-8, conforme documentos em anexo.

A referida Resolução tem como objeto: autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento em benefício dos Fundos Municipais de Saúde que menciona, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Solicitamos que o referido projeto de lei seja encaminhado à Câmara Municipal com pedido de "URGÊNCIA", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que o recurso não se encontra na totalidade da Resolução, uma vez que ele já foi utilizado em exercícios anteriores e necessitamos de uma apreciação mais rápida para que não ocorra descontinuidade nas prestações de serviços de saúde no Município de Santana da Vargem.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.


Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Santana da Vargem – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 41/2025
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 04 de fevereiro de 2025

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 6820, de 30 de agosto de 2019, que “*Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento em benefício dos Fundos Municipais de Saúde que menciona, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).*”;

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 11699-8, Agência nº 2599-2), no valor R\$1.659,42 (hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente = R\$1.659,42

Segue anexo, cópia da Resolução SES/MG nº 6820/2019.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338311051721188012
31/01/2025 11:01:52

Cliente

Agência 2599-2
Conta 11699-8 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1.648,15			1.256,390680		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.659,42			1.256,390680		1.256,390680

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.648,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11,27
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11,27
SALDO ATUAL =	1.659,42

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.820, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento em benefício dos Fundos Municipais de Saúde que menciona, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da

atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Emenda Constitucional nº 96, de 26 de julho de 2018, que acrescenta dispositivos aos arts. 159, 160 e 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta



a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais

- a Resolução SEGOV nº 688, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, alterada pela Resolução SEGOV nº.689, de 22 de fevereiro de 2019;

- a Resolução SEGOV nº 702, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, com vistas ao atendimento do disposto no art. 160, §§ 4º a 14, da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), a título de incentivo, aos Fundos Municipais de Saúde relacionados no Anexo I desta Resolução, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no §8º, art.160, Constituição Estadual, tendo em vista a proposição de emendas



parlamentares individuais de execução obrigatória à Lei Orçamentária Anual de 2019 – LOA 2019.

§ 2º A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução ficam condicionados, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080/1990 e art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 141/2012, à comprovação de instituição e funcionamento do Fundo e do Conselho Municipais de Saúde, bem como à elaboração do Plano Municipal de Saúde, o que poderá ser apresentado através do CAGEC.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde em parcela única, para os municípios beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SiGRES, sendo permitida a prorrogação do prazo por igual período, à critério desta Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os bens constantes no Anexo II desta Resolução de acordo com a necessidade local, nos termos da legislação vigente e, com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual



§3º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em equipamentos e materiais permanentes que se enquadrem na ação orçamentária indicada em declaração entregue previamente à Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§4º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§5º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§6º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.



§7º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art.6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e nos Termos de Compromissos a serem firmados, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecido no Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

§1º – Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de Plano de Trabalho para execução dos recursos, contendo a descrição dos equipamentos que se pretendem adquirir, nos termos no Anexo II desta Resolução.

§2º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos no SCNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

§3º – Quando da execução financeira integral do recurso, destinado ao objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §1º deste artigo.

§3º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados,



acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 8º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 9º - Os recursos financeiros de que trata essa Resolução totalizam o montante de R\$12.382.095,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e dois mil e noventa e cinco reais) , com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291 10 302 179 4490 0001 444142 10.8
- 4291 10 302 179 4491 0001 444142 10.8
- 4291 10 301 192 4527 0001 444142 10.8
- 4291 10 302 174 4623 0001 444142 10.8
- 4291 10 422 179 4578 0001 444142 10.8

Art. 10 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 11 - Os procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação observarão o disposto no Decreto Estadual 45.468/2010 ou legislação que o vier substituir.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Agosto de 2019.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde	CNPJ	Beneficiário Final	CNPJ	Valor	Ação Orçamentária
PIRACEMA	11.938.333/0001-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA	11.938.333/0001-82	R\$ 95.000,00	4527
POTE	13.160.378/0001-02	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE POTÉ	18.841.916/0001-30	R\$ 120.000,00	4623
RIBEIRAO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	R\$ 60.000,00	4527
RIO MANSO	13.693.314/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MANSO	13.693.314/0001-69	R\$ 299.975,00	4527
SANTANA DA VARGEM	12.825.100/0001-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM	12.825.100/0001-36	R\$ 118.715,00	4490
SANTOS DUMONT	86.926.136/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS DUMONT	86.926.136/0001-42	R\$ 69.990,00	4527
SAO BENTO ABADE	11.417.993/0001-18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO ABADE	11.417.993/0001-18	R\$ 184.500,00	4490
SAO JOAO DO PARAISO	20.025.041/0001-40	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	18.636.209/0001-01	R\$ 60.000,00	4623
SAO JOAO DO PARAISO	20.025.041/0001-40	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	18.636.209/0001-01	R\$ 60.000,00	4623
SERRANIA	11.402.407/0001-61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANIA	11.402.407/0001-61	R\$ 60.000,00	4527
SILVEIRANIA	13.536.915/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVEIRÂNIA	13.536.915/0001-68	R\$ 77.000,00	4490
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA	25.104.902/0001-07	R\$ 303.000,00	4623
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	R\$ 100.000,00	4623
TIMOTEO	10.654.076/0001-94	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMÓTEO	10.654.076/0001-94	R\$ 400.000,00	4527
UBERABA	13.809.927/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA	13.809.927/0001-19	R\$ 100.000,00	4623
UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA	13.996.274/0001-24	R\$ 100.000,00	4623
UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA	13.996.274/0001-24	R\$ 59.980,00	4491
VARGINHA	11.234.223/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGINHA	11.234.223/0001-30	R\$ 438.790,00	4491
VARIAO DE MINAS	11.920.340/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARJÃO DE MINAS	11.920.340/0001-57	R\$ 125.000,00	4527
TOTAL				R\$ 12.382.095,00	



ANEXO II - LISTA DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

Descrição - Item	Código RENEM	Valor RENEM	Hospital	Clinica especializada	CAPS	UPA	UBS	Farmácia
Adipômetro	10272	320,00	X	X			X	
Agitador de Tubos (Vórtex)	41	600,00	X					
Agitador Magnético	1738	845,00	X					X
Aglutinoscópio	2827	865,00	X					
Amalgamador Odontológico	174	825,00	X	X		X	X	
Amnioscópio	95	1.600,00	X					
Analísador Automático para Hematologia	2828	90.000,00	X					
Analísador Bioquímico	180	70.000,00	X					
Analísador de Composição Corporal	11416	25.000,00	X					
Analísador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro	718	27.000,00	X					
Analísador de Ions/ Eletrolitos	2877	40.000,00	X					
Analísador de Urina	10493	27.000,00	X					
Analísador Imunológico	2789	140.000,00	X					
Andador	909	175,00	X				X	
Aparelho de DVD	10	150,00	X	X	X		X	
Aparelho de Fototerapia para Psoríase	11354	5.500,00	X					
Aparelho de Luz Infravermelho	2775	500,00	X	X				
Aparelho de Raio X - Fixo (até 800 mA)	10912	120.000,00	X	X		X		
Aparelho de Raio X - Móvel	361	125.000,00	X					
Aparelho de Raio X - Odontológico	316	6.000,00	X	X			X	
Aparelho de Som	1748	250,00	X	X	X		X	
Aparelho Medidor de Ponto de Fusão	61	100.000,00						X
Aparelho para Fisioterapia por Microondas	360	4.700,00	X	X				
Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	453	6.200,00	X	X				
Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)	321	4.500,00	X					
Aparelho para Tração Ortopédica	882	300,00	X					
Aquecedor de Fluidos/ Sanguine	531	11.000,00	X					
Aquecedor Portátil de Ambiente	2356	350,00	X					



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Berço Hospitalar com Grades	20	4.000,00	X	X	X	X	X	X	X
Berço para Recém Nascido	2011	1.200,00	X						
Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa	10864	11.400,00	X						
Bicicleta Ergométrica Vertical	6	3.000,00	X	X					
Biombo	1737	420,00	X	X	X				
Biombo Plumbífero	2745	6.300,00	X	X					
BIPAP	10463	5.500,00	X						
BIPAP com Monitor Gráfico	11241	21.000,00	X						
Bisturi Elétrico (até 165 W)	10995	6.100,00	X						
Bomba de Infusão	407	5.700,00	X						
Bomba de Infusão de Seringa	10452	4.500,00	X						
Bomba de Vácuo até 2HP/CV	11255	3.000,00	X						
Bomba de Vácuo de 3 a 10 HP/CV	11256	6.800,00	X						
Bomba Elétrica para Sucção de Leite	246	1.100,00	X						
Braçadeira para Injeção	10541	270,00	X	X					
Cabideiro	10806	350,00	X						
Cabine Audiométrica	1047	3.700,00	X	X					
Cadeira	759	90,00	X	X	X				
Cadeira de Banho/ Higiénica	1736	500,00	X	X	X				
Cadeira de Rodas Adulto	3052	1.100,00	X	X	X				
Cadeira de Rodas para Obeso	11246	1.400,00	X	X	X				
Cadeira de Rodas Pediátrica	11245	1.150,00	X	X	X				
Cadeira Odontológica	10352	6.500,00	X	X					
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	519	18.000,00	X	X					
Cadeira Oftalmológica	1364	7.600,00	X	X					
Cadeira Otorrinológica	1754	7.600,00	X	X					
Cadeira para Coleta de Sangue	10994	570,00	X	X					
Cadeira Para Escritório	11475	1.000,00	X	X	X				
Cadeira para Massagem	10502	550,00		X	X				
Cadeira para Obeso	11087	670,00	X	X	X				
Cadeira para Turbilhão	3043	700,00	X	X					
Cadeira Universitária	2272	140,00	X	X	X				

[illegible]



Computador (Desktop-Básico)	2274	3.500,00	X	X	X	X	X	X	X
Computador Portátil (Notebook)	10557	3.600,00	X	X	X	X	X	X	X
Computador Servidor (Apenas Servidor: Básico de Entrada)	10991	19.000,00	X						
Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	10558	30.000,00	X						
Concentrador de Oxigênio	11593	4.500,00							
Conduvívmetro	2160	2.500,00	X					X	X
Consultório Odontológico Portátil	10898	16.500,00							X
CPAP	626	5.000,00	X					X	
Criocautério	3132	3.300,00	X					X	X
Cronômetro	2144	200,00	X					X	X
DEA - Desfibrilador Externo Automático	11199	7.000,00	X					X	
Deionizador	2351	800,00						X	X
Dermatoscópio	1394	2.600,00							X
Desfibrilador Convencional	11233	9.500,00	X						X
Destilador de Água	2339	1.600,00	X					X	X
Desumidificador	2303	2.700,00	X					X	X
Detector Fetal	421	900,00	X					X	
Diapasão	910	80,00	X					X	X
Divã	1678	750,00	X					X	X
Eletrcardiógrafo	451	10.500,00	X					X	
Eletronecefalógrafo	484	25.000,00	X					X	X
Elevador para Transposição de Leito	10554	8.500,00	X						
Emissões Otoacústicas	25	38.000,00						X	
Encapsuladora	2875	2.000,00							
Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	10138	53.000,00	X						X
Endoscópio Rígido	547	90.000,00	X						
Equipamento para Videoconferência	10949	55.000,00						X	
Equipo Cart Odontológico	10055	1.800,00						X	
Escada com 2 degraus	1829	300,00	X					X	X
Escada com 3 degraus	10902	400,00	X					X	X
Escada de 7 degraus	2374	170,00	X					X	X
Escada Digital em Madeira para Reabilitação	10887	80,00	X					X	



Escada Linear para Marcha (sem rampa)									
	10211	1.300,00	X	X					
Esfignomanômetro Adulto	10785	170,00	X	X				X	X
Esfignomanômetro de Pedestal	89	550,00	X	X		X		X	
Esfignomanômetro Infantil	10786	100,00	X	X		X		X	X
Esfignomanômetro Obeso	11244	200,00	X	X				X	X
Escalador em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	2934	750,00		X					
Espirômetro	597	15.000,00	X	X					X
Estação de trabalho	11490	1.000,00							
Estadiômetro	10267	500,00		X					X
Estante	1921	370,00	X	X		X		X	X
Esteira Ergométrica	3	3.500,00	X	X					
Estetoscópio Adulto	85	170,00	X	X		X		X	X
Estetoscópio de Pinard	79	50,00	X	X					X
Estetoscópio Infantil	110	110,00	X	X		X		X	X
Estimulador Neuro-Muscular	843	2.000,00	X	X					
Estufa de Secagem	2825	3.500,00	X	X					X
Foco Cirúrgico de Solo Móvel	10795	22.000,00	X	X				X	
Foco Refletor Ambulatorial	971	700,00	X	X		X		X	X
Fogão	2894	1.000,00	X	X		X		X	X
Forno de Microondas	1994	480,00	X	X		X		X	X
Forno Industrial	1851	2.400,00	X	X					X
Fotóforo	3069	5.500,00	X	X					
Fotopolimerizador de Resinas	419	850,00	X	X				X	X
Freezer Comum	1414	1.600,00	X	X				X	
Freezer para Banco de Leite	10906	1.950,00	X	X					
Furadeira Elétrica de Bancada	2347	900,00	X	X		X			
Furadeira Manual Industrial 1/2"	11206	550,00	X	X		X			
Geladeira/ Refrigerador	2022	1.450,00	X	X		X		X	X
Glicosímetro	428	80,00	X	X		X		X	X
Goniômetro	3027	150,00	X	X					X
Grupo Gerador (101 a 300 KVA)	10602	117.500,00	X	X				X	
Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	2570	68.000,00	X	X				X	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Grupo Gerador (acima de 300 KVA)	11243	200.000,00	X						
Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	10901	4.500,00	X						
Hemoglobímetro	2158	10.000,00	X						
Homogeneizador	1858	950,00	X						
Imitaciômetro	1966	21.000,00	X						X
Impressora Laser (Comum)	10896	2.000,00	X		X		X	X	
Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1373	3.300,00	X		X		X	X	
Impressora Matricial	11102	3.000,00	X		X				X
Incubadora de Transporte Neonatal	852	28.500,00	X						
Incubadora Neonatal (estacionária)	537	25.000,00	X						
Jato de Bicarbonato	72	580,00		X					
Lanterna Clínica	2705	80,00	X					X	
Laringoscópio Adulto	11248	1.400,00	X				X	X	
Laringoscópio Infantil	11249	1.400,00	X			X	X	X	
Laser para Fisioterapia	3001	5.000,00	X						
Leitor de Código de Barras	1234	400,00	X		X				X
Longarina	494	500,00	X		X				X
Maca de Transferência (dois carros)	2945	5.500,00	X						X
Manovacuômetro	10422	1.600,00							
Manta Térmica Elétrica	1656	500,00	X					X	
Máquina Chanfradeira	11091	6.200,00	X			X			
Máquina de Costura em Zig Zag	11216	2.500,00	X			X			
Máquina de Costura Industrial	2456	2.000,00	X			X			
Máquina de Solda MIG MAG	11209	2.000,00	X			X			
Máquina para Produzir Gelo	2943	4.800,00		X					
Máquina Unitarizadora de Medicamentos	11267	200.000,00							X
Marcapasso Cardíaco Externo	10252	15.700,00	X					X	X
Martelo de Reflexo	3079	50,00		X					
Mesa Antropométrica	10128	550,00	X			X			
Mesa Auxiliar	2102	600,00	X			X		X	
Mesa de Cabeceira	2234	950,00	X			X		X	
Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	11228	1.200,00	X		X				X

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Parafusadeira Pneumática Manual	11092	1.900,00		X	X				
Passa Chassi Radiográfico	569	1.700,00	X			X			
pHmetro - Medidor	304	1.500,00	X						X
Poltroa Hospitalar	2345	1.000,00	X					X	
Prancha Longa de Imobilização de Coluna	10794	600,00	X					X	
Processadora de Filmes Radiográficos	545	28.000,00	X					X	
Projektor Multimídia (Datashow)	510	3.200,00	X		X				
Prono-supinador	10438	300,00			X				X
Purificador de Ar	10582	1.500,00	X						
Lousa Interativa	10565	3.500,00			X				
Radiômetro para Fototerapia	806	2.200,00	X						
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	3006	350,00	X		X			X	
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	3010	300,00	X					X	
Refletor Odontológico	744	2.200,00			X				
Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede)	2966	1.350,00	X						
Relógio de Parede	2482	150,00	X		X			X	
Resfriador Rápido para Lactário	10258	25.000,00	X					X	
Roteador (WAN)	2594	250,00							
Seladora	1503	1.500,00			X				
Serra para Gesso	3054	1.800,00	X					X	
Serra Tico-Tico	11065	600,00	X			X			
Simulador de Parto	1857	2.000,00	X						
Sistema de Bomba Intraórfica / Balão Intraórfico	10278	329.110,00	X						
Sistema de Contagem/Envase de Comprimidos/Cápsulas	11561	2.000.000,00							X
Sistema de Hipo/Hipertermia (Colchão/ Manta)	3012	160.000,00	X						
Sofá-cama Hospitalar	1990	2.000,00	X				X		
Suporte de Hamper	2692	350,00	X				X		
Suporte de Soro	2369	350,00	X				X		
Switch	1327	1.700,00							
Tábua de Quadríceps	3094	140,00			X				
Tábua de Tríceps	3103	120,00	X						
Tela de Projeção	2625	800,00	X						X



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS

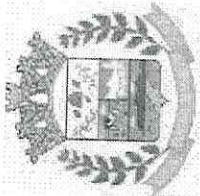
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS	
Nº DA RESOLUÇÃO: /	Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:
BENEFICIÁRIO:	
VALOR TOTAL:	VALOR PAGO PELA SES:

RESULTADOS ALCANÇADOS
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão – Atenção Primária/Assistência farmacêutica/Atenção Especializada/Gestão dos serviços Hospitalares, etc.)

BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
ITEM	Nº NF	Valor utilizado	CNES do estabelecimento beneficiado	Tipo de Atendimento
(Descrever os equipamentos adquiridos, conforme planilha de itens encaminhada no peticionamento relativo à indicação)	(Indicar o nº da Nota Fiscal)	(valor empreendido)	(Indicar nº do CNES do estabelecimento)	(Se o bem ou serviço foi aplicado na Atenção Primária, Especializada, Hospitalar, Assistência Farmacêutica, etc)

(ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO
---	---



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

CONSOLIDADO

Parâmetros: Visão: SUPER_UTIL; Recurso: [{"valor": "16210000000000", "descricao": "16210000000000 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"}]; {"valor": "26210000000000", "descricao": "26210000000000 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"}; Exercício: 2025; Considerar somente saldos iniciais: S; Nível do recurso: {"valor": "1", "descricao": "1 / Grupo da fonte de recursos"}; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 07/02/2025; Tipo do recurso: TODOS; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2025 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.621.000.000,000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.792.225,32	564.862,91	2.227.362,41
Total Geral	2.792.225,32	564.862,91	2.227.362,41